



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3509700.406.00001406/2026-38
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE
VALORIZAÇÃO DA CULTURA E
VEMAGUET 67 CERVEJARIA E
RESTAURANTE EIRELI**

CONTRATANTES:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, com sede nesta cidade, à Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernêssia representada neste ato por sua Secretária Municipal de Cultura **TÂNIA REGINA CUNHA**.

CONTRATADO(A) VEMAGUET 67 CERVEJARIA E RESTAURANTE EIRELI, CNPJ 09.520.897/0001-59, com sede na Rua Victor Godinho, 206 - Vila Capivari, Campos do Jordão/SP, CEP 12460-000, neste ato por **JOSE MARCOS DA SILVA**, CPF Nº 173.580.158-51.

As partes acima qualificadas, por meio deste instrumento, celebram **CONTRATO**, em conformidade com o **Chamamento Público nº 001/2026** e com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, assim como nos demais dispositivos legais pertinentes à matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato trata do **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE BARRACAS DE ALIMENTOS E BEBIDAS DURANTE O EVENTO CARNACAMPOS 2026, A SER REALIZADO NOS DIAS 14 E 15 DE FEVEREIRO DE 2026**,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

DAS 13H ÀS 23H, NO CENTRO DE EVENTOS ANDRÉ FRANCO MONTORO, CAMPOS DO JORDÃO – SP, conforme Termo de Referência constante do Anexo I, do Edital do **Chamamento Público nº 001/2026**, que desde já fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTES

1.1. O(a) Credenciado(a) deverá atender integralmente o escopo do Edital de **Chamamento Público nº 001/2026**, executando fielmente a sua proposta apresentada, bem como as disposições do **Termo de Referência** do Edital, que desde já fazem parte integrante deste instrumento, em especial:

- I. Manter a limpeza e organização da área da barraca.
- II. Respeitar os horários de montagem, funcionamento e desmontagem estabelecidos pela organização.
- III. Garantir a qualidade dos produtos comercializados.
- IV. Cumprir as normas sanitárias e de segurança alimentar.
- V. Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio público.

1.2. À Prefeitura do Município de Campos do Jordão caberá, na condição de contratante, adotar todas as providências necessárias para garantir a legalidade, a regularidade e a efetividade do processo de credenciamento e da execução dos serviços, conforme disposições constantes no Termo de Referência do edital de **Chamamento Público nº 001/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

1.1. As atividades decorrentes deste CONTRATO serão executadas fielmente pelos contratantes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.2. As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste CONTRATO dar-se-ão conforme cronograma de execução de serviços a ser definido pela **Secretaria de Valorização da Cultura**.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

4.1. Não se aplica a este credenciamento qualquer forma de medição ou pagamento por parte da Administração Pública, uma vez que não haverá dispêndio de recursos públicos.

4.2. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado correrão exclusivamente por conta do(a) Credenciado(a).

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

5.1. Cada contratante indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo.

5.2. Ao gestor do contrato nomeado pela Secretaria Requisitante competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência às Secretarias envolvidas.

§ 1º. O gestor do Contrato anotarará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º. O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade do(a) Credenciado(a) perante as Secretarias envolvidas ou de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do Contrato será **a partir da assinatura deste termo, até os dias de Evento, a se realizar nos dias 14 e 15 de fevereiro de 2026**, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais estabelecidos através da **Lei Federal n.º 14.133/2021**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

1.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado previamente, por escrito.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1. A denúncia ou rescisão deste Contrato poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos contratantes mediante notificação prévia.

8.2. A eventual rescisão deste Contrato não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único. Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

9.1. A publicação do presente Termo será providenciada pela **Secretaria Requisitante**, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO PERANTE TERCEIROS:

10.1. O Município de Campos do Jordão não poderá ser responsabilizado, em qualquer hipótese, perante parceiros ou terceiros contratados para consecução do objeto deste Contrato, no que se refere a direitos previdenciários, trabalhistas, civis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO:

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Campos do Jordão, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Campos do Jordão, 13 de fevereiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TÂNIA REGINA CUNHA – Secretária de Cultura

CONTRATANTE

VEAGUET 67 CERVEJARIA E RESTAURANTE EIRELI

JOSE MARCOS DA SILVA – Empresário

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome

RG

Nome

RG



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N° 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP.

CONTRATADO / CREDENCIADO: VEMAGUET 67 CERVEJARIA E RESTAURANTE EIRELI
CONTRATO N°: 011/2026

OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE BARRACAS DE ALIMENTOS E BEBIDAS DURANTE O EVENTO CARNACAMPOS 2026, A SER REALIZADO NOS DIAS 14 E 15 DE FEVEREIRO DE 2026, DAS 13H ÀS 23H, NO CENTRO DE EVENTOS ANDRÉ FRANCO MONTORO, CAMPOS DO JORDÃO – SP.”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n° 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

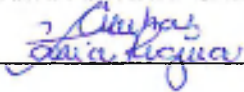
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

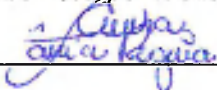
NOME: TÂNIA REGINA CUNHA **CARGO:** SECRETÁRIA DE CULTURA **CPF:** 138.352.308-83

ASSINATURA: 

RESPONSÁVEL QUE ASSINARAM O AJUSTE

PELO CONTRATANTE:

NOME: TÂNIA REGINA CUNHA **CARGO:** SECRETÁRIA DE CULTURA **CPF:** 138.352.308-83

ASSINATURA: 

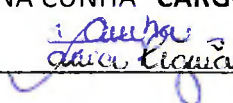
PELO CONTRATADO:

NOME: JOSE MARCOS DA SILVA **CARGO:** EMPRESÁRIO **CPF:** 173.580.158-51

ASSINATURA: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: TÂNIA REGINA CUNHA **CARGO:** SECRETÁRIA DE CULTURA **CPF:** 138.352.308-83

ASSINATURA: 

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

NOME: ALECSANDRO PIO DE OLIVEIRA **CARGO:** SECRETÁRIO DE CULTURA ADJUNTO
CPF: 181.858.058-65

ASSINATURA: 

CAMPOS DO JORDÃO, 13 DE FEVEREIRO DE 2026



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

CONTRATADA: VEMAGUET 67 CERVEJARIA E RESTAURANTE EIRELI

CONTRATO Nº: 011/2026

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE BARRACAS DE ALIMENTOS E BEBIDAS DURANTE O EVENTO CARNACAMPOS 2026, A SER REALIZADO NOS DIAS 14 E 15 DE FEVEREIRO DE 2026, DAS 13H ÀS 23H, NO CENTRO DE EVENTOS ANDRÉ FRANCO MONTORO, CAMPOS DO JORDÃO – SP."

Gestor - Responsável

Nome: Alecsandro Pio De Oliveira

Cargo: Secretário De Cultura Adjunto

Endereço: Av. Dr. Januário Miráglia, 1582, Abernêssia, Campos do Jordão - SP

Telefone: (12) 3664-4427

E-mail: cultura@camposdojordao.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: Alecsandro Pio De Oliveira

Cargo: Secretário De Cultura Adjunto

Endereço: Av. Dr. Januário Miráglia, 1582, Abernêssia, Campos do Jordão - SP

Telefone: (12) 3664-4427

E-mail: cultura@camposdojordao.sp.gov.br

CAMPOS DO JORDÃO, 13 de fevereiro de 2026.